



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2019

#### CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Sandra Regina Medeiros da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 017/2019, destinado a selecionar candidato(s) para **contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **1 (um)** candidato, **mais cadastro reserva**, para ser contratado em **caráter temporário**, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

**1.2 - As atribuições da função são:** As atribuições da função são: - fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme prescrição médica, aplicando as técnicas assépticas. - aplicar medicamento por via oral e parenteral, conforme prescrição médica; - executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; - ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável; - verificar sinais vitais dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; - orientar pacientes em assuntos de sua competência; - preparar pacientes para consultas e exames; - lavar e esterilizar instrumentos médicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; - auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; - auxiliar no controle de estoque de medicamentos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; - fazer visitas domiciliares, as escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; - participar de campanhas de vacinação; - auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; - manter o local de trabalho limpo e arrumado; - executar outras atribuições afins.

**1.3** - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

**1.4** - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R\$ 1.539,48 (Um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de cada setor. O contratado fará jus ao pagamento de férias, 13º salário proporcional e auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**1.5** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso público. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

**1.6** - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº:155/2003 e 044/2014.

**1.7** - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

### **2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: **a)** estar quite com as obrigações eleitorais; **b)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; **e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; **f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **g)** ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão efetuadas, nos dias **25 e 26 de março de 2019**, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

**3.2** - As inscrições deverão ser realizadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, no horário das 13:00 às 18:00 horas,

**3.3** - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **cópia** dos documentos abaixo relacionados, em um **envelope lacrado**, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2019

**NOME:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem e/ou Carteira de Registro do COREN do Auxiliar de Enfermagem;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC [www.tre-sc.gov.br/](http://www.tre-sc.gov.br/);
- f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

**3.4** - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que **não entregar** a documentação solicitada terá sua **inscrição indeferida**.

**3.5** - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

## 4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1** - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 017/2019, consistirá na realização de prova objetiva.

**4.2** - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

**4.3** – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

|          |                           |
|----------|---------------------------|
| PRIMEIRO | Conhecimentos Específicos |
| SEGUNDO  | Maior idade.              |

### 5 - DA PROVA OBJETIVA

**5.1** - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

**5.2** - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de 4,0 (quatro pontos) para cada questão, 10 (dez) questões em Língua Portuguesa, com valor de 2,0 (dois pontos) para cada questão.

**5.2.1** - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

**5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:**

**5.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Lei do exercício profissional: Lei nº 7498, de 1986, alteração de seu artigo 23 (Lei 8967) e Decreto nº 94406/87. Código de Ética de Enfermagem [Resolução COFEN 311, de 08/02/07]. Sistema Único de Saúde - SUS: a Constituição Federal de 1988 Artigos 196 a 200 e a Leis Orgânicas da Saúde - Lei 8080/90 e 8142/90. Equipe de enfermagem. Prontuário do cliente. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Procedimentos de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização, precauções universais. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativo, glicosúria, glicemia capilar. Cuidados de enfermagem ao adulto: afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal, cardiovascular,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

endócrino, esquelético; Cuidados de enfermagem à saúde da mulher, com ênfase à: prevenção do câncer colo-uterino e mama; doenças sexualmente transmissíveis e aids, pré-natal, aleitamento materno. Cuidados de enfermagem em pediatria: avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; doenças prevalentes na infância (afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição, verminose); doenças infecto-contagiosas; urgências e emergências (parada cardíaca respiratória, mordeduras, fraturas, choque elétrico, queimaduras, envenenamento, convulsão, afogamento, hemorragias, coma). Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Notificação compulsória.

**5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;

## 6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1 – A prova objetiva** será realizada na data inicialmente prevista de **07 de abril de 2019, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna**, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

**6.2** - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local, constantes no item 6.1.

**6.3** - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**6.4** - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

**6.5** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

**6.5.1** - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.5.2** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

**6.5.3** - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.6** - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Administração e Finanças

**6.7** - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

**6.8** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; **d)** não realizar a prova.

### 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - A interposição de recursos em relação as **questões da prova objetiva** poderá ser feita no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09 de abril de 2019**, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

**7.2** - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

**7.3** - A divulgação da **classificação parcial** será dia **17 de abril de 2019**, a partir das 13:00 horas, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

**7.4** - A **interposição de recursos da classificação parcial** poderá ser feita no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18 de abril de 2019**, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

**7.5** - A divulgação da **classificação final**, será dia **23 de abril de 2019**, a partir das 14:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

### **8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.2** - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

**8.3** - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: **a)** Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; **b)** Tiver maior idade.

**8.4** - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

**8.5** - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**8.6** - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

Secretaria de Administração e Finanças

concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

### **09 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

**9.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

**9.4** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 12 de março de 2019.

**Sandra Regina Medeiros da Silva**  
Secretária de Saúde

**Marciane Rech**  
Enfermeira III

**Susinei Ribeiro Schultz**  
Agente Administrativo II

**Noeli Schwetler Saide**  
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada